

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Da Natureza e dos Objetivos:

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória de natureza monográfica, caracterizada como trabalho científico e requisito para a integralização plena do currículo do curso de Serviço Social da UFMT, para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Art. 2º. O TCC é uma atividade na qual o/a estudante sistematiza o conhecimento resultante de indagações sobre uma determinada expressão da questão social, gerada a partir da experiência de estágio.

Art. 3º. São objetivos do TCC:

Possibilitar ao/à estudante o desenvolvimento da capacidade de análise crítica da realidade social e das expressões da questão social, objeto da prática profissional;
Contribuir com o desenvolvimento das competências teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas da profissão.

Da Operacionalização do TCC:

Art 4º. A elaboração do projeto de TCC ocorre no 7º semestre do curso, na disciplina Seminário de TCC.

§ único. Essa disciplina tem carga horária de 60 h/aula.

Art 5º. O TCC será elaborado individualmente, na disciplina Orientação de TCC, no 8º semestre do curso e tem como pré-requisito a disciplina Seminário de TCC.

Art 6º. O Colegiado de Curso de Serviço Social é o responsável pela indicação de orientador/a para cada Trabalho de Conclusão de Curso.

Art 7º. Os critérios para a distribuição de orientadores/as são:

- 1) Indicação pelo/a estudante do nome de três docentes do Departamento de Serviço Social, através de processo dirigido à coordenação de TCC.
- 2) Vinculação do eixo temático de estudo/pesquisa da/do estudante com a temática trabalhada pela/o docente.

3) Disponibilidade de carga horária da/o docente para orientação, conforme o PIA – Plano Individual de atividade.

Art 8º. A/o docente atenderá semanalmente o/a estudante, em sessão de 02 (duas) horas, mediante o preenchimento e assinatura de ambas as partes, de uma ficha de acompanhamento elaborada pela coordenação de TCC.

Art 9º - O TCC deverá ser entregue na Coordenação de TCC, em três vias encadernadas em formato brochura, na cor verde , com letras douradas e uma cópia em CD Rom, 30 dias antes do término do semestre letivo em data e horário definidos pela Coordenação de TCC e Colegiado de Curso.

Art 10º. A defesa do TCC será feita através de sessão pública perante uma banca avaliadora composta pela/o orientador/a, que a presidirá e duas/dois docentes da área e/ou de áreas afins. Para cada banca será indicado um membro suplente.

§ 1º. É resguardado ao/a orientador/a o direito de emitir, através de instrumento próprio, parecer sobre o não encaminhamento do TCC à Banca Examinadora, quando considerar que o mesmo não apresenta as condições mínimas para a defesa.

§ 2º. O/a estudante que não concordar com o parecer do/a orientador/a sobre o não encaminhamento do TCC à Banca Examinadora poderá recorrer ao Colegiado de Curso, por meio de exposição de motivos expressa por escrito.

§ 3º. Da decisão do Colegiado de Curso a que se refere o caput desse artigo, não caberá recurso.

Art 11º. Caso a Banca Examinadora sugira alterações, estas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de defesa e incorporadas às cópias definitivas.

Art 12. Não poderá fazer parte da Banca Examinadora nem atuar como orientador/a o/a docente ou profissional que possua até o 2º grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade com o/a estudante autor/a do TCC.

Do Processo Avaliativo:

Art 13. O/a estudante deverá obter média igual ou superior a 5,0 (cinco) para ser aprovado/a no TCC.

Art 14. São critérios da avaliação do TCC que devem ser considerados conjuntamente:

- Estruturação e formatação do trabalho de acordo com as normas técnicas da ABNT.
- Utilização de linguagem acadêmica e técnica da profissão, articulação e lógica textual.
- Capacidade de análise crítica sobre o objeto do TCC.
- Relevância e originalidade do tema.
- Apresentação.
- Defesa.

Art 15. No momento da defesa diante da Banca Examinadora o/a estudante terá até 20 (vinte) minutos para fazer a exposição do TCC.

Art 16. Cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para fazer suas arguições e ponderações.

Art 17. O/a estudante terá 10 (dez) minutos para exercer o seu direito de contra-argumentação, após a arguição de cada membro da banca.

Art 18. Ao final da sessão pública de defesa do TCC será lavrada, pelo seu/sua presidente, uma ata que será assinada por todos os membros da Banca Examinadora e encaminhada à Coordenação de TCC do Curso de Serviço Social da UFMT.

Da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso:

Art 19. A coordenação de TCC é uma função administrativa e integra o Colegiado de Curso. O/a coordenador/a será eleito/a no Colegiado de Departamento, para um mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com a eleição da Chefia de Departamento e Coordenação de Ensino de Graduação. Terá carga horária de 04 (quatro) horas, acrescida das 08 (oito) horas para o Colegiado de Curso.

Art 20. A/o coordenador/a de TCC compete:

1. Levantar o número de alunas (os) aptas (os) a elaboração do TCC com suas respectivas temáticas a fim de elaborar um quadro de distribuição de orientação e composição das bancas.
2. Publicizar o quadro com as informações constantes do levantamento.
3. Receber e dar parecer nos requerimentos encaminhados pelos/as docentes e discentes sobre matérias relativas ao TCC.

4. Arquivar as fichas de acompanhamento das orientações efetuadas.
5. Elaborar o cronograma dos prazos referentes ao período de orientação, data de entrega de cópias dos TCC, datas das defesas com banca examinadora e, ainda, prazos para entrega.
6. Montar um banco de dados com as informações sobre os TCC de forma a facilitar o acesso ao acervo.
7. Preparar a documentação necessária para a realização das Bancas de Defesa (orientações da avaliação, atas e declarações aos/as examinadores/as).
8. Encaminhar cópias dos TCC às instituições campos de estágio, independentemente da nota atribuída pela Banca Examinadora.
9. Encaminhar cópias dos TCC à Biblioteca Central da UFMT quando tiverem sido avaliados com nota igual ou superior a 9,0 (nove).
10. Desenvolver suas atribuições em consonância com a Coordenação de Ensino de Graduação e de Departamento de Serviço Social.

Das Disposições Gerais:

Art 21. A divulgação das datas e outras informações relativas à defesa pública dos TCC serão feitas por meios variados (eletrônico, cartazes, etc.) e em locais de fácil apreciação pública.

Art 22. As apresentações dos TCC será feita nas dependências Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Art 23. O TCC será elaborado individualmente.

Art 24. A formatação do TCC deverá seguir as normas atualizadas da ABNT.

Art 25. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.